



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

02.10.2016

AS 10:00 Horas

Ass.:

PROCESSO: 50/2016

PROCOLO: 432/2016

AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM LEGISLATIVO)

ASSUNTO: "Estabelece a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Município de Bento Gonçalves e pela Câmara de Vereadores para doadores de sangue e medula óssea."

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº50/2016, que "Estabelece a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Município de Bento Gonçalves e pela Câmara de Vereadores para doadores de sangue e medula óssea.", exara o seguinte parecer:

O presente Projeto objetiva oferecer mais uma alternativa de estímulo para ampliar o cadastro e captação de doadores de sangue e de medula óssea em nossa cidade.

Contudo, o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal atribui privativamente ao Poder Executivo tal competência para legislar, vejamos:

"Art. 57. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

VI) dispôr sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei;"

Ademais, o artigo 2º da mesma lei delega poderes independentes entre os poderes legislativo e Executivo e versa:

"Art. 2º. São poderes do Município independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo:

§1º É vedada a delegação de atribuição entre os poderes."

Destarte que o referido projeto é de grande valia e de nobre justificativa, porém a legislação orgânica do município não permite que o poder executivo deixe de arrecadar recurso por legislação imposta pelo poder legislativo.

Portanto, conforme justificativas e legislações ora descritas, é de responsabilidade do Poder Executivo a iniciativa de proposição de tal projeto de lei, bem como seu funcionamento.

Sendo assim, esta Comissão é de parecer **DESEAVORÁVEL**.

Av. Dr. Casagrande, 270 - Caixa Postal 351 - Bento Gonçalves - RS - CEP 95700-000

Fone: 54 2105.9700 - E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

VEREADORA MARLEN L. PELICOLI
PRESIDENTE

VEREADOR MOISÉS SCUSSEL NETO
VICE PRESIDENTE

SEM ASSINATURA

VEREADOR JOCELITO LEONARDO TONIETTO
MEMBRO EFETIVO